



São Paulo, 31 de Janeiro de 2018
CR-017/18 – Eventos Cat 2

Aos
Filiados
ABUL, ACRO, COBRA, CBB, CBPq, CBVL e FBVV

Ref.:
Resolução nº 004/2018
Isenção - Obrigatoriedade Licença FAI – Eventos Categoria FAI 2

Prezados Senhores e Senhoras,

Com fundamento no artigo 3º, incisos VI e VIII e artigo 37, inciso XXVI de seu Estatuto e dando cumprimento ao teor do artigo 57 deste, emitir a Resolução 004/2018, que integrará as obrigatoriedades das filiadas à CAB no quesito Licenças FAI para Eventos Categoria 2 da FAI-Fédération Aéronautique Internationale.

Considerando que a regra da obrigatoriedade da Licença Esportiva FAI para eventos de Categoria 2 no âmbito do voo livre não tem sido aplicados internacionalmente pelos organizadores e NACs(National Air Sport Control) de outros países.

Considerando que o NAC Brasil, a CAB, colocará em pauta na Assembleia Geral do mês e março de 2018 a revisão dos valores praticados por esta entidade para a emissão da Licença Esportiva FAI.

Considerando o artigo 3º, inciso V, do Estatuto da CAB, onde consta que a CAB, deve respeitar e fazer, por si ou por terceiros, respeitar as regras das modalidades aerodesportivas e as demais normas e regulamentos emanados da FAI e, no que couber das demais entidades desportivas nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Considerando a votação sobre o assunto pelas entidades filiadas em dia com a CAB na data de 31/01/2018, de 06 votantes, com quatro votos a favor, um voto contra e uma abstenção, a CAB, resolve:

Artigo 1º. Suspender, temporariamente, até o dia 31 de dezembro de 2018 a obrigatoriedade de emissão de licenças FAI para eventos Categoria 2 da FAI, que são eventos esportivos internacionais organizados por ou sob a autorização do NAC do Brasil – National Air Sport Control do Brasil que se trata da própria CAB-Comissão de Aerodesporto Brasileira, sendo estes os Eventos Categoria 2 da FAI, assinados pelo Brasil para o Voo Livre:





- I. Copa Rio de Janeiro de Parapente – Etapa 1 que será realizado em Saquarema, RJ pela Federação de Voo Livre do Rio de Janeiro,
- II. Copa Rio de Janeiro de Parapente – Etapa 2 que será realizado em Porciuncula, RJ pela Federação de Voo Livre do Rio de Janeiro,
- III. Campeonato Brasileiro de Parapente – Etapa 1 que será realizado em Formosa, GO pela Associação de Voo Livre de Brasília,
- IV. Campeonato Brasileiro de Parapente – Etapa 2 que será realizado em Igrejinha, RS pelo Clube Serra Grande de Voo Livre,
- V. Campeonato Brasileiro de Asa Delta – Etapa 1 que será realizado em Governador Valadares, MG pela Associação de Voo Livre de Ibituruna,
- VI. Campeonato Brasileiro de Asa Delta – Etapa 2, que será realizado em Brasília, DF por Ricardo Ortega de Sousa,
- VII. Campeonato Brasileiro de Asa Delta – Etapa 3, que será realizado em Andradas, MG por Ronaldo Visnardi.
- VIII. Paragliding World Cup Brazil, que será realizado em Castelo, ES por Frank Brown.

Parágrafo Único: Todos estes contratos foram firmados com a CBVL-Confederação Brasileira de Voo Livre, que assume e responderá por todos os assuntos pertinentes aos mesmos, inclusive o de conduzir os eventos de acordo com o código esportivo da FAI e da CIVL, que é a Comissão Internacional do Voo Livre.

Artigo 2º. Cada entidade e seu organizador deverá passar uma listagem completa dos atletas que participarão dos eventos categoria 2 da FAI, com as seguintes informações pessoais de endereço, telefone e modalidade acompanhada da assinatura e com a anuência expressa ao código esportivo da FAI. O não cumprimento dessa exigência será comunicada à CIVL e à FAI para providências de praxe em instância superior.


Artigo 3º. A CAB estará sempre disponível junto aos seus filiados para organizar e promover as melhores práticas de gestão do Aerodesporto.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento, permanecemos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Atenciosamente,



Marina Posch Kalousdian
Presidente
CAB – NAC Brasil